



<i>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</i>	<i>Nº 36/2019</i>	<i>DATA 10/10/2019</i>
----------------------------------	-------------------	------------------------

CONTRATADA

LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO

Registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Informática (Micro-computadores)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2019 - Alterado****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76275/2019**

Aos **10** dias do mês de **outubro** do ano de dois mil e dezenove **2019**, na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.88.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2019 - Alterado**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. 1294 do Processo Administrativo 76275/2019, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** situada na Avenida Cem, s/n, Sala 91, Quadra 01, Módulos 10 a 16, Tims, Serra/ES, CEP 29.161-384, inscrita no CNPJ 12.477.490/0002-81, representada neste ato pelo Sr. **José Flávio de Oliveira Filho**, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.597.316-14, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido(s) item(ns) do **LOTE ÚNICO** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇAS DE SOFTWARE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DESO, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 068/2019 - Alterado e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 1.475.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil reais)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892

23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 – Prazo de entrega: O prazo de entrega dos equipamentos será de **até 45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

7.2 – Local de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da DESO, situado no Conjunto Marcos Freire II, em Nossa Senhora do Socorro/SE, somente nos dias úteis, nos horários de 07:00 as 11:00 horas, em condições de transporte CIF. Em nenhuma hipótese a DESO receberá os materiais aos sábados, domingos, feriados e dias santos nacionais, estaduais e municipais.

7.3 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 068/2019 - Alterado e seus anexos.

7.4 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.6 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos materiais só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições do Termo de Referência.
- b) Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- f) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua notificação.

- g) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- h) Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante
- i) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- j) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- l) poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art.146 do RILC.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato e o cumprimento das demais obrigações do Edital, seus anexos e Contrato, por meio do fiscal designado, que deverá apontar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;
- b) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Edital e o Contrato;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA;
- d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido entregues, como determina o Contrato;
- e) Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas no contrato, dos serviços e produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- f) Conferir pormenorizadamente e atestar os valores cobrados nas faturas emitidas pela CONTRATADA.
- g) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- h) Aplicar as sanções previstas em lei e neste instrumento.

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2019, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 10 do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 068/2019 - Alterado.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 18.1.1-** Advertência;
- 18.1.2-** Multa moratória;
- 18.1.3-** Multa compensatória;
- 18.1.4-** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 18.1.5 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 18.3.1-** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 18.3.2-** Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 18.3.3-** Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.3.4-** Fizer declaração falsa;
- 18.3.5-** Cometer fraude fiscal;
- 18.3.6-** Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4- São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6- A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7- A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 2% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado **Vinícius Aragão Santiago Costa** da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju – SE, 10 de outubro de 2019.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
ENG.º CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
Diretor-Presidente



LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO
Fornecedor



Vinícius Aragão S. Costa
Advogado/1.0.07.00/ASLC
OAB/SE 4.876

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**1 - DESCRIÇÃO DO MATERIAL E QUANTITATIVO**

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Microcomputador (conforme especificações do Termo de Referência).	400	R\$ 3.687,50	R\$ 1.475.000,00



PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000150050

TÍTULO: Extrato 194.2019 -

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

LOGIN: anacristina.silva

CLIENTE: DESO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 23/10/2019

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 22/10/2019

HORA: 10:06:45

COLONA(S): 1

CENTIMETRAGEM (CM²):
49.59 cm²

JORNAL: Diário Oficial do
Estado de Sergipe

EDIÇÃO: 28300

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DADOS
DO
ARQUIVO

EXTENSÃO: doc

IMPRESSÃO

DATA: 23/10/2019

HORA: 07:49:57

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

1º Aditivo Contrato 041/2018 //Contratante: DESO
//Contratada: CAMEL EMPREENDIMENTOS E
CONSTRUÇÕES LTDA //Objeto: Alterar preço - 18,71%
(Acréscimo).

Ata de Registro de Preços nº 34/2019 //Base Legal:
13.303/2016 RILC/DESO //Órgão Gerenciador: DESO
//Empresa Detentora: TELEMAR NORTE LESTE S.A. //Objeto:
Registro de preços para o fornecimento de solução e serviços
de telecomunicações. //R\$ 150.000,00 //12 meses. //Receita
Própria.

X Ata de Registro de Preços nº 36/2019 //Base Legal:
13.303/2016 RILC/DESO //Órgão Gerenciador: DESO
//Empresa Detentora: LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA //Objeto: Registro de preços para aquisição
de equipamentos de Informática (Microcomputadores). //R\$
1.475.000,00 //12 meses. //Receita Própria.

Serra, 20 de setembro de 2019

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
SEDURBS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

DADOS DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 068/2019
TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇAS DE SOFTWARE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DESO.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 12.477.490/0002-81
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **083.532.71-4**
ENDEREÇO: Av. Cem, S/N - Sala 91; Quadra 01 - Módulos 10 a 16 TIMS
Serra - ES - CEP: 29.161-384
TELEFONE / FAX: (38) 3214-2111
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: **Banco do Brasil** - nº 001
AG.: 0104-X CONTA: 74.250-3
Banco ITAÚ - nº 341
AG: 3157 CONTA: 53.144-7
Banco Caixa Econômica Federal - nº 104
AG: 3115 CONTA: 495-0 OP 003
E-MAIL: governo@lidernotebooks.com.br
SITE: www.lidernotebooks.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: José Flávio de Oliveira Filho
PROFISSÃO/ CARGO: Empresário / Sócio-administrador
RG / CPF: 10.192.566 SSP-MG / 044.597.316-14

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LÍDER NOTEBOOKS MATRIZ
AV. DR JOSÉ CORREA MACHADO, Nº 1079 - SALAS 90-93 - IBITURUNA
CEP 39.401-832 MONTES CLAROS - MG


LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 12.477.490/0002-81
José Flávio de Oliveira Filho - Sócio-administrador
RG: 10.192.566 SSP MG - CPF: 044.597.316-14

12.477.490/0002-81
LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA.
Av. Cem, S/N - S/ 91 - Qd. 01 - Módulo 10 a 16 - Tims
CEP 29.161-384 - SERRA - ES

Serra, 20 de setembro de 2019

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta comercial referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, cujo **objeto** é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇAS DE SOFTWARE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DESO.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

LOTE 01					
ITEM	QTD.	UN	MARCA / MODELO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	400	un	MICROCOMPUTADORES DO TIPO MINI Marca: LENOVO Modelo: THINKCENTRE M720q Intel Core i3-9100T 9ª Geração 4GB DDR4 2666Mhz (1x4GB) 500GB HD 7200 RPM Intel Wireless 8265AC 2x2 Windows 10 Professional x64bits Teclado e Mouse USB Lenovo Mouse Pad Monitor ThinkVision T22i-10 21.5" Suporte Vesa Mounting Lenovo Vertical Stand (base tiny) Cabo Digital	R\$ 3.687,50	R\$ 1.475.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					R\$ 1.475.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.475.000,00 (Um milhão e quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

Descrição Técnica:

DEKSTOP – MARCA: LENOVO MODELO: THINKCENTR M720Q	
PLACA MÃE:	Placa mãe de fabricação própria Lenovo exclusiva para o produto; conforme Declaração da fabricante Lenovo anexo. (Arquivo 04 /

	Declaração Lenovo). Possui Chip TPM 2.0 (Arquivo 01 / Catálogo M720q)
PROCESSADOR:	Intel Core i3-9100T 9ª Geração, clock real de 3,10Ghz, 4 núcleos e 4threads, 6MB cache. (Arquivo 05 / Processador Intel Core i3-9100T) Possui 7.689 pontos medidos pelo site CPU Benchmark (Arquivo 06 / PassMark - Intel Core i3-9100T)
3. SETUP (BIOS):	3.1 e 3.2 Desenvolvida pela Lenovo em flash rom; Permite atualização online por meio do Sistema Operacional; (Arquivo 04 / Declaração Lenovo) 3.3 (Arquivo 45 / Manual M720q. Páginas 23 e 24) 3.4.1 (Arquivo 07 / UEFI Members) 3.4.2 Em conformidade com o padrão NIST 800-147 e possui ferramenta que realiza formatação definitiva; (Arquivo 04 / Declaração Lenovo) (Arquivo 43 / Guia do Usuário M720q. Página 19) 3.5 (Arquivo 41 / User Guide UEFI - Ferramenta diagnósticos Lenovo) 3.6 A Lenovo possui ferramenta que realiza formatação definitiva de discos conectados ao equipamento. Conforme (Arquivo 43 / Guia do Usuário M720q. Página 19) e Declaração Lenovo (Arquivo 04 / Declaração Lenovo)
MEMÓRIA:	4GB DDR4 2.666Mhz (1x4GB) instalado; Suporte a 32GB RAM DDR4 2666mhz; (Proposta Comercial Página 03) (Arquivo 04 / Declaração Lenovo)
ARMAZENAMENTO:	500GB HD 7200RPM (Proposta Comercial Página 03) (Arquivo 04 / Declaração Lenovo)
PLACA DE VÍDEO:	Onboard: Gráficos UHD Intel® 630 - 1,7GB de memória compartilhada dinamicamente (podendo variar de acordo com a quantidade de memória instalada); 3 Conectores de vídeo integrados: 1x HDMI, 1xDP e 1x VGA;
INTERFACES DE REDE:	Placa de Rede Gigabit, Intel Ethernet Connection I219-V, Wake on Lan e PXE; (Arquivo 01.1 / Datasheet M720q) Wireless: Intel Dual Band Wireless-AC 8265 2x2 AC, Bluetooth version 4.2 (Proposta Comercial Página 03) (Arquivo 01.1 / Datasheet M720q) (Arquivo 04 / Declaração Lenovo)
ÁUDIO:	Realtek ALC233VB2 / Internal speaker (1.5 watt) (Arquivo 01.1 / Datasheet M720q)
MONITOR:	Lenovo ThinkVision T22i-10 21.5" Polegadas LED - 1920x1080; 1x VGA 1x DisplayPort e 1x HDMI; Inclusos: 1x Cabo VGA + 1x Cabo Digital PN: 61A9MBR1BR (Arquivo 04 / Declaração Lenovo) (Arquivo 15 / Catálogo Monitor)
FONTE DE ALIMENTAÇÃO:	Fonte 90 Watts 110/220 automático, 88% de eficiência PSU; conforme certificação/catalogo anexo; (Arquivo 01.1 / Datasheet M720q)
PORTAS:	<u>Portas Frontais:</u> 1x USB 3.1 Gen1 (Always On and fast charge), 1x USB 3.1 Type-C Gen 1, 1x microphone (3.5mm), 1x headphone / microphone combo jack (3.5mm); (Arquivo 01.1 / Datasheet M720q) <u>Portas Traseiras:</u> 2x USB 3.1 Gen2, 2x USB 3.1 Gen1, 1x ethernet (RJ-45), 1x DisplayPort, 1x HDMI e 1x VGA; (Arquivo 01.1 / Datasheet M720q)
GABINETE:	Padrão Tiny (mini), volume de 1L, posição horizontal e vertical, acompanha base para utilização na vertical ThinkCentre Tiny IV_ PN: 4XFON03160 ; acompanha cabo de força padrão NBR 14136; Acompanha acessórios padrão VESA para acoplagem do desktop mini ao monitor PN: 4XFON03161 + 4XFON82412 ; (Arquivo 01.1 /

	Datasheet M720q) (Proposta Comercial Página 03) (Arquivo 16 / Vesa Mount II) (Arquivo 17 / Thinkcentre_Mount)
SISTEMA OPERACIONAL:	Windows 10 Professional x64bits OEM em Português Brasil; Uso corporativo; acompanha imagem de recuperação de fábrica do Sistema Operacional em partição oculta do disco; (Proposta Comercial Página 03) (Arquivo 04 / Declaração Lenovo)
GARANTIA:	36 (trinta e seis) meses na modalidade on-site para todos os componentes ofertados (mouse, teclado e monitor), com atendimento 8 horas por dia e 5 dias por semana prestados pela fabricante Lenovo, conforme declaração que acompanha esta proposta. Extensão de Garantia: Manutenção (OS) 36 meses on-site - Solução no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas (3 dias úteis) após a abertura do chamado. (Arquivo 04 / Declaração Lenovo) (Arquivo 02 - Declaração Filial Aracaju) (Arquivo 03 - Declaração Domicilio Profissional).

GARANTIA LENOVO:

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que o equipamento microcomputador THINKCENTRE M720Q e monitor T22i-10 da marca LENOVO possui garantia de 36 (trinta e seis) meses na modalidade ON SITE, em regime 8x5 (oito horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE LENOVO, com prazo máximo para solução de problemas em até 3 (três) dias úteis, após a abertura do chamado.

Para acionamento da garantia em qualquer estado do Brasil ligar no suporte e o mesmo irá agendar a visita do técnico para prestar a garantia no local.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA LENOVO NO ESTADO DE SERGIPE:

Filial responsável IBM Aracaju.

Rua Santa Catarina, 311 - 2º Andar - Siqueira Campos - ARACAJU/SE

Telefone de Contato: (79) 99690-9314

Responsável Técnico: Marcelo Silva de Moraes E-mail: marcelism@br.ibm.com

SUORTE A PRODUTOS LENOVO:

Para a Grande São Paulo: (11) 3140-0500 ou quaisquer regiões: 0800-701-4815

Essa informação pode a qualquer momento ser conferida no telefone 0800 apenas informando o modelo do equipamento, e após a compra com o serial do equipamento também poderá ser conferido no site da LENOVO. Segue link: <http://shop.lenovo.com/br/pt/contato/>

CENTRAL DE ATENDIMENTO LÍDER NOTEBOOKS PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS:

Telefone: 0800-038-7777

E-mail: suporte@lidernotebooks.com.br

Site: <https://www.lidernotebooks.com.br/suporte>

Contato: Bruno Barbosa - Setor de TI

Período: Segunda a Sexta feira, e em horário comercial das 08:00 às 18:00 horas;

Declaramos que a fabricante possui recurso disponibilizado via website do próprio fabricante <https://www3.lenovo.com/br/pt/servicos-e-garantia> para realizar a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do número de série do equipamento e também disponibiliza em seu web site, <https://pcsupport.lenovo.com/br/pt/products/desktops-and-all-in-ones/thinkcentre-m-series-desktops/m720q/diagnostics/?searchType=3&keyWordSearch=M720q%20Desktop%20%28ThinkCentre%29> software capaz de realizar testes de diagnóstico de hardware.

Declaramos que a fabricante possui recurso disponibilizado via website do próprio fabricante http://support.lenovo.com/pt_BR/ e <https://pcsupport.lenovo.com/br/pt/products/desktops-and-all-in-ones/thinkcentre-m-series-desktops/m720q/downloads/driver-list>, para download dos drivers para os sistemas operacionais.

Declaramos que os bens propostos acima, nas medidas e quantidades estabelecidas pelo Edital e nas marcas e modelos indicados na Carta Proposta Comercial, correspondem completamente ao aqui especificado, exatamente o que acompanhou o edital de Pregão Eletrônico em pauta.

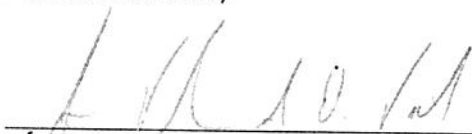
Conforme item 16 do termo de referência a empresa irá fornecer como CAUÇÃO a garantia contratual na modalidade SEGURO GARANTIA.

VALIDADE DA PROPOSTA	90 (Noventa) dias
PRAZO DE ENTREGA	45 (Quarenta e cinco) dias
LOCAL DE ENTREGA	Almoxarifado Central da DESO, situado no Conjunto Marcos Freire II, em Nossa Senhora do Socorro/SE, somente nos dias úteis, nos horários de 07:00 as 11:00 horas
PAGAMENTO	30 (Trinta) dias
GARANTIA	36 (Trinta e seis) meses onsite prestados pelo fabricante

Declaramos ter pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

Reiteramos os nossos melhores agradecimentos pela oportunidade e deferência.

Atenciosamente,



LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 12.477.490/0002-81

José Flávio de Oliveira Filho - Sócio-administrador
RG: 10.192.566 SSP MG - CPF: 044.597.316-14

12.477.490/0002-81
**LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA.**
Av. Cam. S/N - S/ 91 - Qd. 01 - Módulo 10 a 16 - Tims
CEP 29.161-384 - SERRA - ES